



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
PARA TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO E EMPRESA SERVICE IT
SECURITY LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº xxx.038.721-xx, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERVICE IT SECURITY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.373.559/0001-46, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca nº 3045, sala 308, Bairro Cristo Rei, em São Leopoldo – RS, CEP 93.022-715, telefone (51) 9 8924-5706, e-mails bianca.barreto@service.com.br / patricia.provin@service.com.br, neste ato representada por PATRICIA PROVIN, portadora da CNH – RS nº de registro 02420935784, do RG nº 1078087093 SJS/II RS e do CPF nº 982.229.960-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo TRT 24ª Região nº 22.504/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico TRT 4ª Região nº 00023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, em decorrência da Ata de Registro de Preços TRT 4ª Região nº 23/2023, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item da Ata	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico	Licença	150



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

	pelo período de 24 meses.		
2	Implantação da solução.	Serviço	1
3	Treinamento na solução.	Serviço	1
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	200

Parágrafo Primeiro. Glossário:

- I) Artes (pôsteres): imagens digitais ou não, que têm por objetivo a divulgação de conteúdos referentes à segurança da informação;
- II) Campanha: o conjunto de atividades de conscientização, treinamento e cursos voltados para um determinado assunto, podendo ou não envolver o envio de e-mails para *phishing*, no qual se busca a participação ativa dos usuários;
- III) Gamificação: emprego de conceitos comumente vistos em jogos, devendo incluir mas não se restringindo a: Narrativa, progressão, competição, colaboração, desafios, recompensas, coleções, conquistas, missões, pontos, *ranking*, etc.;
- IV) Quiz: entende-se como um conjunto de perguntas que têm como objetivo testar e avaliar os conhecimentos a quem é dirigido.

Parágrafo Segundo. Características Gerais:

- I) Deve utilizar o conceito de Gamificação, no qual os usuários realizam tarefas disponibilizadas a partir de campanhas de conscientização e comunicação montadas na própria solução, com conteúdo disponível criado pelo fornecedor e também com a possibilidade de outros conteúdos inseridos na ferramenta pelo CONTRATANTE;
- II) Deve ser de uma única empresa desenvolvedora de *software* de modo que tanto o suporte à solução, quanto às funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas por meio de uma única console de gerenciamento;
- III) Na medida em que novas versões ou correções forem disponibilizadas pela fabricante da solução, a CONTRATADA deve disponibilizá-las ao CONTRATANTE sem nenhum custo adicional;
- IV) A solução e todo seu conteúdo deve ser fornecida, pelo menos, no idioma Português do Brasil;
- V) Deve ser centralizada, em nuvem do fabricante, com modelo de uso SaaS (*Software-as-a-Service*), devendo a hospedagem estar contemplada pelo período contratado para as licenças, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- VI) Deve contemplar, ao menos, os seguintes recursos de acessibilidade:
- a) Legendas para videoaulas;
 - b) Audiodescrição para videoaulas;
 - c) Descrição das imagens;



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

VII) Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover formas que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da solução;

VIII) Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, no formato CSV;

IX) Deve possibilitar a inativação e/ou arquivamento de usuários sem perda do histórico de dados, possibilitando que a licença referente a tais usuários inativados seja utilizada por outros usuários, de forma não concorrente, durante o período de validade do contrato.

IX.1) Caso não seja possível manter o histórico de dados sem desvinculação da licença, a solução deve prover meios para exportação das informações antes da inativação, ao menos no formato CSV.

X) Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;

XI) Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;

XII) Deve permitir a inclusão de conteúdos pelo CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando a, vídeos, textos, imagens, arquivos PDF para realização de campanhas;

XIII) O serviço de suporte técnico da solução deve estar contemplado na aquisição das licenças.

Parágrafo Terceiro. Certificados:

I) Em relação às capacitações realizadas pelos usuários na plataforma, deve fornecer, ao menos, as seguintes informações:

- a)** Nome completo do usuário;
- b)** Nome do curso, treinamento ou campanha;
- c)** Data de início;
- d)** Data de fim;
- e)** Carga horária;
- f)** Ementa do curso, treinamento ou campanha;
- g)** Conteúdo programático.

II) Deve possibilitar a emissão de relatórios periódicos contendo as informações do inciso I.

Parágrafo Quarto. Disponibilidade:

I) Deve estar disponível para acesso durante 99% do tempo ao longo do mês calendário;

II) Indisponibilidades da solução devidas a atualizações ou a correções devem ser informadas ao CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência e devem ocorrer fora do horário comercial do CONTRATANTE (8h às 18h), exceto em casos de comprovada urgência;

III) O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de *internet*, sendo compatível com, ao menos, o *Google Chrome*;

III.1) A interface deve ser totalmente compatível com a visualização em *desktops*, celulares e *tablets*, devendo ser responsiva ao tamanho da tela e tipo de dispositivo.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Parágrafo Quinto. Segurança:

- I) Deve possuir rotina de *backup* e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações;
- II) O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros;
- III) Deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando, OWASP (Open Web Application Security Project);
- IV) Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução;
- V) Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução, de forma que usuários possam ser vinculados a um perfil de acesso. Ex.: Usuário, Administrador;
- VI) Deve possibilitar a criação de contas de usuários distintas, utilizando uma chave (por exemplo: nome de usuário, endereço de e-mail, dentre outros), de forma que se possa identificar, inequivocamente, a autoria de ações na solução.

VI.1) As contas criadas devem poder ser vinculadas a pelo menos um perfil de acesso previamente criado;

VII) Deve controlar o perfil de acesso de cada usuário individualmente ou através de grupos, permitindo somente as atividades configuradas através de perfis de acesso, tais como somente leitura, edição de modelos, edição de campanhas, painéis e acesso completo;

VIII) Para cadastro de usuários e de grupos/perfis, a solução deve possibilitar a carga dos dados por meio de arquivos no formato CSV, ao menos;

IX) Deve ter funcionalidade que possibilite que o próprio usuário possa recuperar sua senha, de forma segura, em casos de extravio.

Parágrafo Sexto. Funcionalidades:

- I) Deve ser capaz de realizar o disparo automático de alertas, no mínimo por e-mail, para usuários com treinamentos pendentes;
- II) Deve permitir simular páginas e sistemas falsos, coletando as respostas enviadas pelos usuários;
- III) Deve possibilitar a seleção de campanhas, cursos e treinamentos para grupo de usuários;
- IV) Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários.

Parágrafo Sétimo. Dashboard:

I) Deve permitir a criação ou configuração de *dashboards* ou relatórios, com utilização de tabelas ou gráficos, contendo ao menos:

- a) Número de licenças ativas;
- b) Campanhas em andamento;
- c) Índice de conclusão das campanhas;



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

- d) Percentual de participantes por *status* de participação (não iniciado, em andamento e concluído);
- e) Acompanhamento da evolução da capacitação dos usuários;
- f) Ações de usuários nas campanhas de *phishing*, tais como: abrir, clicar, realizar o treinamento, reportar *phishing*, etc.

II) Deve possibilitar a visualização dos resultados das campanhas de forma segregada, por exemplo: toda empresa, por área específica, por usuário, por grupos específicos;

III) Deve permitir acompanhar, visualizar e exportar todas as entregas de e-mails de *phishing* realizadas com ou sem sucesso, categorizando e detalhando cada etapa do processo.

Parágrafo Oitavo. *Phishing*:

- I) Deve permitir o envio ilimitado de e-mail por campanhas de *phishing*;
- II) Deve possibilitar a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc.;
- III) Deve ser capaz de enviar e-mails com anexos para simulações que envolvam arquivos. Os registros devem contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual;
- IV) Deve permitir campanhas de *phishing* de testes;
- V) Deve permitir a simulação de *phishing* realizando um ataque do tipo *domain spoofing*, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails simulação de *phishing*.

Parágrafo Nono. Conteúdos:

I) A CONTRATADA deve manter o conteúdo da solução atualizado, em consonância com temas relacionados à segurança da informação, à proteção de dados e à tecnologia da informação.

II) Deve ter ao menos 40 horas de conteúdo sobre segurança da informação e assuntos relacionados;

III) Deverão estar contemplados, pelo menos, os seguintes temas relativos à segurança da informação e à proteção de dados:

- a) Boas práticas no trabalho remoto;
- b) LGPD/Privacidade de dados (incluindo mas não restrito a: identificação de dados sensíveis, armazenamento de dados, transferência, destruição);
- c) *Phishing* e *spear phishing*;
- d) Engenharia Social (tais como *tailgating*, *quid pro quo*, isca, *pre-texting*);
- e) Segurança em rede de computadores;
- f) Ameaças e vulnerabilidades;
- g) Práticas seguras de uso de computadores (Por exemplo: Uso seguro dos e-mails, senhas seguras, autenticação multifator, gerenciamento de senhas, mídias removíveis, política de mesa limpa, descarte de dados, dentre outros);
- h) Golpes e fraudes digitais;
- i) *Malwares* (Por exemplo: Vírus, *ransomware*, *spyware*, *adware*, *worm*, dentre outros);



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

- j) Segurança em aplicações móveis;
- k) Segurança em computação em nuvem;
- l) Segurança na internet (por exemplo: publicação de conteúdos em redes sociais, envio de e-mails)
- IV)** Deve disponibilizar na plataforma manual online da solução ou em formato digital (por exemplo: PDF) para que os usuários tenham acesso às instruções de utilização;
- V)** Deve entregar conhecimento utilizando ao menos: vídeos, jogos, quizzes, artes (posters), avaliações e simulação de *phishing*;
- VI)** O conteúdo disponibilizado deve ser interativo, demandando do usuário atividades tais como: clicar ou apontar itens, executar um jogo ou responder a perguntas durante campanha de treinamento ou conscientização;
- VII)** Deve conter jornadas, ou seja, trilhas de aprendizagem sobre cada assunto relativo à cibersegurança, possuindo, em cada uma, vídeos explicativos sobre o assunto e ferramentas que permitam avaliar o usuário sobre a aprendizagem deste conteúdo.

VII.1) Tais trilhas devem trabalhar a partir do conceito de gamificação para engajamento dos usuários.

VII.2) Pode ser abordado mais um assunto de cibersegurança na mesma jornada.

VIII) Deve possuir um portal individual para cada usuário, que permita realizar quaisquer treinamentos enviados, visualizar quaisquer mensagens enviadas e ter acesso a conteúdo adicional, como: *ebooks* ou cartilhas adicionais ao tema de segurança digital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo. Modelos:

- I)** Deve possuir modelos e/ou *templates* de ações de treinamentos, comunicados, simulações, questionários, documentos e políticas com conteúdo focado nos tipos de mensagens e/ou campanhas que forem utilizadas para os usuários;
- II)** Os modelos de documentos devem atender ao menos os seguintes itens:
 - a)** Permitir a edição do conteúdo dos modelos disponibilizados;
 - b)** Permitir a utilização de conteúdo de texto e imagens elaboradas;
- III)** Deve ter, para cada item abaixo, ao menos 30 modelos prontos de:
 - a)** Páginas e sistemas falsos;
 - b)** Phishing para testar os colaboradores;
 - c)** Campanhas.

DA IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Deve ser elaborado pela CONTRATADA **Plano de Implantação da Solução** em até 15 dias após a assinatura do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE;

I) A implantação deve contemplar, ao menos, as seguintes atividades:



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

- a) Comprovação da disponibilização das licenças contratadas;
- b) Disponibilização do acesso do CONTRATANTE à console de administração da solução;
- c) Criação e configuração de usuários e dos perfis de acesso;
- d) Repasse de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE;
- e) Criação de uma campanha de treinamento e conscientização.

II) A execução completa do Plano de Implantação da Solução deve ocorrer em até 45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução;

III) Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o aceite formal por parte do CONTRATANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O treinamento deverá ocorrer na forma que segue:

I) O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato;

II) Deve ser realizado treinamento oficial ou autorizado pela fabricante da solução para até 5 profissionais indicados pelo CONTRATANTE;

II.1) A CONTRATADA deve comprovar que é o fabricante da solução ou que está autorizada pelo fabricante a prover treinamento da solução;

III) O treinamento deve ter duração mínima de 8 horas;

IV) Deve ser realizado em Português do Brasil;

V) Deve ser realizado na modalidade telepresencial síncrona;

VI) O treinamento deve ser realizado na plataforma online do fabricante ou do centro autorizado de treinamento;

VII) Caso haja necessidade por parte do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em duas turmas, de modo a não exigir a presença de todos os profissionais do CONTRATANTE em um mesmo momento;

VIII) Deve fornecer, ao término, certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização e estar em português do Brasil;

IX) O ministrante do curso deve apresentar comprovação de que é capacitado ou certificado para ministrá-lo;

X) A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;

XI) A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias para avaliação e aprovação;

XII) O treinamento deve abranger o uso de todos os recursos de administração e operação disponíveis



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

na solução;

XIII) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA QUARTA. O Suporte Técnico deverá atender ao que segue:

- I)** O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo;
- II)** Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução;
- III)** A CONTRATADA deve fornecer informações sobre como o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamados e sobre como obter atualizações da solução;
- IV)** Deve ser fornecido acesso à base de conhecimento (*Help / FAQ*) da solução no site do fabricante, mediante acesso garantido pela CONTRATADA;
- V)** Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico;
- VI)** Os chamados deverão observar o seguinte acordo de nível de serviço:

Criticidade	Descrição	Prazo de atendimento
Alta	Indisponibilidade e/ou falha generalizada da solução.	Até 2 dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	Até 4 dias úteis
Baixa	Dúvidas/esclarecimentos gerais da solução.	Até 6 dias úteis

- a)** O ANS será medido em dias úteis, iniciando o prazo de atendimento a partir do dia útil seguinte ao da abertura do chamado, encerrando-se no dia da solução definitiva.

DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA. O Serviço de Consultoria Técnica consiste em:

- I)** Serviço de apoio especializado da solução à equipe técnica do CONTRATANTE, compreendendo, ao menos, as seguintes atividades:
 - a)** Compartilhamento de melhores práticas da solução;
 - b)** Apoio no ciclo de vida (por exemplo: criação, desenvolvimento, análise do andamento, evolução, etc.) de campanhas de conscientização/treinamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

- II) O serviço será solicitado mediante a emissão de ordem de serviço por parte do CONTRATANTE;
- III) A CONTRATADA deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota;
- IV) A quantidade de horas necessárias para a execução de cada ordem de serviço deve ser estimada pela CONTRATADA, justificando o esforço estimado, para aprovação do CONTRATANTE.
- IV.1)** O esforço da CONTRATADA para realizar estimativa da quantidade de horas de serviço para a execução da ordem de serviço não será contabilizado como horas efetivas de consultoria;
- IV.2)** A CONTRATADA deve fornecer a estimativa ao CONTRATANTE em até 2 dias úteis;
- IV.3)** Uma vez aprovada, a Ordem de Serviço deverá ser executada de acordo com cronograma elaborado em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
- V) A contabilização do consumo efetivo de horas de consultoria levará em conta o número de horas estimadas;
- V.1)** Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada;
- V.2)** Na hipótese de a quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA. O preço a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto é de **R\$ 31.890,57 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

tabela abaixo:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	Licença	150	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
2	Implantação da solução.	Serviço	1	R\$ 4.231,94	R\$ 4.231,94
3	Treinamento na solução.	Serviço	1	R\$ 1.190,13	R\$ 1.190,13
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	200	R\$ 116,87	R\$ 23.374,00
Preço Total do Contrato					R\$ 31.890,57

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critério de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item da ata	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de Pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE do Plano de Implantação da solução	0%
1	Licenças da solução de treinamento e conscientização em	45 dias após a aprovação do Plano de	Comprovação das licenças contratadas, com vigência de hospedagem	0%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

	segurança da informação, contemplando hospedagem em nuvem e suporte técnico pelo período de 24 meses	Implantação da Solução	em nuvem e suporte técnico por 24 meses	
2	Implantação da solução	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Aceite formal da finalização da execução do plano de implantação da solução	100% dos itens 1 e 2
3	Treinamento na solução	180 dias após a assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 3
4	Consultoria técnica da solução	Conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço	Mensalmente, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas e aceitas pela fiscalização técnica	Valor correspondente à quantidade de horas executadas nas OSs concluídas no período

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

CLÁUSULA DÉCIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 12.2 do Edital Pregão Eletrônico TRT 4ª Região nº 00023/2023 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no PTRES 168296, na Natureza de Despesa 3.390.40 e Notas de Empenho 2025NE000264 e 2025NE000265.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**24.08.2023**) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico TRT 4ª Região nº 00023/2023, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da contratada.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese de a garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

a.2) no caso de a caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigor durante todo o período de execução do objeto e 90 dias após o término da vigência contratual.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Parágrafo Segundo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TRT da 24ª Região no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitado por este CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

- d)** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e)** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g)** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h)** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo I do Termo de Referência mencionado no caput da Cláusula Primeira);
- i)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k)** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l)** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar as normas deste Regional, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total contratado, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

b) Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

c) Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 3 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

d) Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

e) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

f) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

g) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

h) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

i) Na hipótese de descumprimento total da obrigação referente ao item 1 do objeto (licenças), além da multa prevista na alínea “h” e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no inciso II deste parágrafo, ficará a CONTRATADA obrigada a restituir ao CONTRATANTE o valor total do item em questão. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg_apoio@trt24.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto nas normas internas do TRT 24ª Região.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg_apoio@trt24.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores do TRT 24ª



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Região nomeados por Portaria.

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) Encaminhar alterações contratuais;
- c) Controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) Conferir documentação exigida no contrato;
- e) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os fiscais demandante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) Atestar se os requisitos de negócio/técnico da contratação foram atendidos;
- g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	fiscalizacao_tic@trt24.jus.br CC/ para csilva@trt24.jus.br



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Informações técnicas	seg.info@trt24.jus.br
----------------------	-----------------------

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico TRT 4ª Região nº 00023/2023 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT da 24ª Região, instituída pela Resolução Administrativa nº 84/2020, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo único. Caberá ao CONTRATANTE analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. É vedada a subcontratação do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT da 24ª Região;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT da 24ª Região ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2025.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
PATRÍCIA PROVIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Geslaine Perez Maquerte
Secretária da Tecnologia da Informação e
Comunicações

(documento assinado digitalmente)
Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo TRT 24 nº 22.504/2023
Pregão Eletrônico nº 00023/2023 – TRT da 4ª Região
Ata de Registro de Preços nº 23/2023 – TRT da 4ª Região
Contrato nº 16/2025